

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 157 /2026

Declara a Feira Livre de Apodi como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Apodi a Feira Livre Francisco Paulo Freire, tradicionalmente conhecida como Feira Livre de Apodi, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a identidade e memória do povo apodiense.

Parágrafo único. A declaração de que trata o *caput* deste artigo abrange todas as manifestações culturais, saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações e expressões que integram a realização da feira, incluindo as práticas de comercialização, os vínculos de sociabilidade, a culinária típica, o artesanato local e as tradições orais a ela associadas.

Art. 2º A Feira Livre de Apodi, de caráter centenário, constitui-se como espaço de encontro, troca e preservação da cultura popular, desempenhando papel fundamental na economia local e regional, especialmente para a agricultura familiar, a apicultura, a ovinocaprinocultura e o escoamento da produção do arroz vermelho e demais produtos típicos do município.

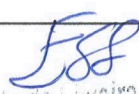
Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos competentes, promoverá ações voltadas à valorização, à preservação e à difusão da Feira Livre de Apodi como patrimônio cultural imaterial do município, podendo, para tanto, celebrar parcerias com entidades públicas


RECEBIDO
APODI-RN, 28 / 04 / 2026
HORA: 09 h 07 min

ASSINATURA FUNCIONÁRIA

 **ednarTE**
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89


EdnarTE da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR

EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

e privadas, sem a criação de novas despesas obrigatórias para o erário.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei não gera, por si só, qualquer obrigação de indenização ou desapropriação por parte do Poder Público Municipal, nem impede a realização de obras de infraestrutura e melhorias necessárias à organização, à segurança e à salubridade do espaço da feira, desde que observadas as características essenciais que justificaram seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existam, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário, observando-se rigorosamente os princípios da economicidade e da contenção de gastos públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi, 28 de abril de 2026.

Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR



CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR

EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e proteger a Feira Livre de Apodi como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município. A feira, cuja existência remonta a mais de um século, configura-se como uma das mais expressivas manifestações da cultura popular e da economia local, sendo parte indissociável da identidade e da memória coletiva dos apodienses.



A Feira Livre Francisco Paulo Freire transcende sua função meramente comercial, constituindo-se como um espaço vivo de sociabilidade, de encontro de gerações e de transmissão de saberes tradicionais. É na feira que os agricultores familiares comercializam diretamente sua produção, que as doceiras oferecem suas iguarias, que os artesãos expõem seu talento e que os cantadores e repentistas mantêm viva a tradição oral do povo nordestino.

A proteção conferida por esta lei alinha-se ao disposto na Lei Orgânica do Município de

ednarte
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.234-53
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR

EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Apodi, que estabelece, entre os objetivos fundamentais do município, a proteção e valorização do patrimônio cultural e natural como elemento do desenvolvimento local. Ademais, a presente proposição não cria obrigações financeiras adicionais para o município, pois as ações de valorização e difusão poderão ser executadas por meio de parcerias e com os recursos já disponíveis nas secretarias competentes, em estrita observância ao princípio da economicidade e à realidade fiscal de Apodi.

Ressalta-se que a declaração da Feira Livre como patrimônio cultural imaterial não impede a realização de obras e melhorias necessárias à sua modernização e adequação às normas sanitárias e de segurança, desde que preservadas as características essenciais que a tornam um bem cultural digno de proteção. Ao contrário, o reconhecimento ora proposto deverá orientar as intervenções do Poder Público no sentido de compatibilizar o desenvolvimento urbano com a preservação do patrimônio cultural.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que reconhece a Feira Livre de Apodi como patrimônio de todos os apodienses e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da cultura e da identidade local.

Câmara Municipal de Apodi, 28 de abril de 2026.

Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.234-53
VEREADOR



CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br